

DECRETO Nº. 228, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no Orçamento do Exercício de 2018 e dá outras providências

O Chefe do Poder Executivo de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o disposto no Art. 10 e seu § 1º da Lei nº. 1.585, de 20 de dezembro de 2017 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2018 que permite o Chefe do Poder Executivo a abertura de crédito adicional suplementar, visando o reforço de dotação e a criação de fonte de recursos;

considerando ainda que, nos termos dos incisos I e II, do § 2º, do Art. 10 da Lei nº. 1.585, de 20 de dezembro de 2017 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2018 os valores suplementados com recursos do superávit, do excesso ou provável excesso de arrecadação do exercício corrente não oneram o limite do “caput” do Art. 10, da Lei nº. 1.585, de 20 de dezembro de 2017 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2018;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um **crédito adicional suplementar** junto ao Orçamento do Exercício de 2018, na importância de **R\$ 104.054,31** (cento e quatro mil e cinquenta e quatro reais e trinta e um centavos) obedecendo à seguinte classificação:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.005 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12.361.1150.2.013 – Manutenção do Ensino Fundamental – Escola Municipal Marechal Deodoro

3.3.90.47.00 – 1086 – OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTÁRIAS

Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 200,00

12.365.1150.2.017 – Manutenção da Educação Infantil – CMEI Gotinha de Mel

4.4.90.51.00 – 1362 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 31.500,00

4.4.90.51.00 – 6547 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte: 107 – Salário Educação R\$ 5.000,00

12.361.1150.2.021 - Programa de Transporte Escolar

3.3.90.33.00 – 1204 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

Fonte: 118 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE – estadual).. R\$ 23.354,31

02.014 – SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

23.695.1700.2.066 – Implementação e Manutenção das ações e Incentivo e Apoio ao Turismo

3.3.90.39.00 – 5662 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 44.000,00
TOTAL R\$ 104.054,31

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do **Crédito Adicional Suplementar** aberto no Art. 1º, de acordo com o Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, são provenientes de:

I. **Excesso de arrecadação** nas fontes:

a) Fonte: 118 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE – estadual) no valor de **R\$ 23.354,31** (vinte e três mil e trezentos e cinquenta e quatro reais e trinta e um centavos)

II. **Anulação parcial das seguintes dotações:**

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.005 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12.361.1150.2.012 – Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura

3.3.90.39.00 – 5777 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 200,00

12.361.1150.2.013 – Manutenção do Ensino Fundamental – Escola Municipal Marechal Deodoro

4.4.90.39.00 – 1093 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 455,48

4.4.90.51.00 – 1096 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte: 107 – Salário Educação R\$ 5.000,00

4.4.90.51.00 – 5770 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 1.000,00

4.4.90.52.00 – 6032 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 2.964,50

12.365.1150.2.017 – Manutenção da Educação Infantil – CMEI Gotinha de Mel

4.4.90.30.00 – 1356 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 2.000,00

4.4.90.52.00 – 1365 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 4.889,02

12.367.1150.2.020 – Manutenção Das Atividades De Educação Especial

3.3.50.43.00 – 1410 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 20.191,00

02.014 – SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

22.661.1650.2.060 – Manutenção das Atividades da Secretaria De Indústria, Comércio, Turismo E Desenvolvimento Econômico

3.3.90.30.00 – 5338 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 1.500,00

3.3.90.36.00 – 5382 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 1.500,00

3.3.90.93.00 – 5789 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional	R\$ 2.000,00
22.661.1650.2.061 – Programa de Incentivo a Indústria	
3.3.50.41.00 – 5445 - CONTRIBUIÇÕES	
Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional	R\$ 8.500,00
3.3.90.30.00 – 5447 – MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional	R\$ 4.500,00
3.3.90.32.00 – 5449 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional	R\$ 1.000,00
23.691.1650.2.063 – Atividades de Incentivo ao Comércio e Prestação de Serviço	
3.3.90.30.00 – 5459 – MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional	R\$ 3.000,00
23.691.1650.2.065 – Manutenção das Atividades do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social do Município de Pato Bragado - CODEBRA	
3.3.90.14.00 – 5507 – DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	
Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional	R\$ 1.200,00
3.3.90.30.00 – 5512 – MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional	R\$ 5.500,00
3.3.90.31.00 – 5528 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	
Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional	R\$ 500,00
3.3.90.32.00 – 5533 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional	R\$ 500,00
3.3.90.47.00 – 5557 – OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional	R\$ 500,00
23.695.1650.1.014 – Ampliação, Reformas e Melhorias do Centro de Eventos	
3.3.90.30.00 – 5565 – MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional	R\$ 6.800,00
3.3.90.39.00 – 5576 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional	R\$ 7.000,00
TOTAL	R\$ 104.054,31

Art. 3º O limite da despesa fixado no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso passa a vigorar com os acréscimos ou reduções previstos no crédito adicional deste Decreto.

Parágrafo único. A Secretaria de Finanças promoverá os ajustes necessários no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em
21 de Novembro de 2018.

LEOMAR ROHDEN
Prefeito